

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/04**

(Publicada no Diário Oficial de 21/07/2004)

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

### **INSTRUÇÃO:**

**1** - A base de cálculo para efeito de incidência do ICMS dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
<b>99. OUTRAS</b>		
99.03 - Algodão em Capulho (interna)	Arroba	18,90
99.07 - Caroço de Algodão	Kg	0,18
99.31 - Algodão em Capulho (interestadual)	Arroba	18,90
99.36 - Algodão em Pluma	Arroba	50,26

**2** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GAB/SAT, 20 de julho de 2004**

**EUDALDO ALMEIDA DE JESUS**  
Superintendente de Administração Tributária